



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 5701, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE
R\$ 15.000,00.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bento
Gonçalves, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art.1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a
abrir um crédito especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), na unidade
orçamentária que segue:

Órgão.....11 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade.....02 FMS Recursos Transferidos
Função.....10 Saúde
Subfunção.....301 Atenção Básica
Programa.....0302 Atenção Básica à Saúde
Projeto/Atividade.....2206 Manutenção da Secretaria
Categoria.....3.3.90.37 Locação de Mão-de-Obra - 1337
Valor.....R\$ 14.000,00
Categoria.....3.3.90.30 Material de Consumo - 1344
Valor.....R\$ 1.000,00
Recurso.....4540 Programa de Saúde Bucal

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito
especial descrito no artigo anterior, a arrecadação a maior na fonte do recurso acima
descrito.

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º,
se faz necessária devido a adesão do Município para receber incentivos financeiros
referente à ações de Saúde Bucal, no âmbito da estratégia da saúde da família,
conforme Resolução nº. 81/13 – CIB/RS, Portaria 650, de 28 de março de 2006 e
Portaria 978, 16 de maio de 2012.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GONÇALVES, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e treze.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Registrado (s) as fls. 38

e publicado (a)

Em 26 de Novembro de 2013